

PROJETO DE LEI N.º 3.674, DE 2008

Cria o Fundo Soberano do Brasil - FSB, dispõe sobre sua estrutura, fontes de recursos e aplicações, e dá outras providências.

EMENDA N.º , de 2008 (Do Sr. Paulo Rubem Santiago)

O artigo 9ºdo Projeto de Lei n.º 3.764, de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9. Até trinta dias após o que determina o artigo 8º.,o Ministério da Fazenda encaminhará semestralmente ao Congresso Nacional relatório de desempenho, conforme disposto em regulamento do FSB ,que será apresentado e debatido em audiência pública da Comissão Mista de Planos Orçamento e Fiscalização.”

J U S T I F I C A Ç Ã O

Não basta que o Ministério da Fazenda encaminhe o relatório de desempenho. É preciso que a peça seja, antes, conhecida pelos parlamentares e debatida em audiência pública. Fiscalizar e avaliar o resultado dos atos do executivo é uma das mais nobres funções do Poder Legislativo. O simples envio do relatório de desempenho ou mesmo a sua apresentação no mesmo dia da

audiênci a, como hoje ocorre na CMO com o BC é situação que privará o Congresso Nacional do exercício de suas prerrogativas.

Por essas razões, propomos os acréscimos e alterações constantes na redação do dispositivo em pauta.

Sala da Comissão, de julho de 2008.

**Deputado Paulo Rubem Santiago
(PDT/PE)**